



## **REGULAMENTO DO SORTEIO DE INGRESSOS PARA A COPA AMÉRICA 2019**

### **URUGUAI X JAPÃO**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DO ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ sob o nº, 87958666000135, sede na Borges de Medeiros, 1501- 9º andar, nesta capital, neste ato representado pelo secretário, João Derly De Oliveira Nunes Junior, doravante denominada simplesmente **SEL**, tendo-se em vista a realização dos jogos da **COPA AMÉRICA DE FUTEBOL 2019**, apresenta o Regulamento para sorteio de ingressos, nos seguintes termos:

Art. 1º. Serão disponibilizados pela Conmebol, para sorteio, 1.800 (um mil e oitocentos) ingressos do jogo URUGUAI x JAPÃO, que será realizado no dia 20/06/2019 às 20 horas, na Arena do Grêmio, sendo:

- a) 868 ingressos numerados para alunos de 31 (trinta e uma) escolas estaduais e municipais ensino médio e fundamental do Estado do Rio Grande do Sul.
  
- b) 868 ingressos numerados para 31 (trinta e uma) Associações, sem fins lucrativos, com projetos sociais esportivos, executados no estado do Rio Grande do Sul.
  
- c) 32 ingressos para Escola Estadual Japão, como representante do time Japonês e por ser a única Escola Estadual localizada na Capital.
  
- d) 32 ingressos Escola Uruguai, como representante do time Uruguaio, por ser a única Escola localizada na Capital.

§ 1º - cada escola terá direito a 28 (ingressos) ingressos numerados, sendo 24 (vinte e quatro) ingressos para alunos e 04 (quatro) ingressos para os responsáveis, escolhidos pela instituição de ensino.



§ 2º - cada Associação terá direito a 28 (trinta) ingressos numerados, sendo 24 (vinte e quatro) ingressos para alunos e 04 (quatro) ingressos para os responsáveis, escolhidos pela entidade.

§ 3º - O número de ingressos distribuídos para casa instituição de ensino ou associação será de 28 (vinte e oito), tendo-se em vista que a fileira da Arena do Grêmio é composta por 28 cadeiras, permitindo um aumento no número de sorteados e facilitando o controle dos alunos.

§ 4º - os ingressos distribuídos para as escolas que representam os países de Uruguai e Japão serão de 32 para cada, com o intuito de fechar os 1800 (um mil e oitocentos ingressos a serem distribuídos).

§ 5º - Não poderão participar do sorteio as escolas e associações que foram sorteadas para o jogo Venezuela x Peru, realizado no dia 15/06/19, sendo excluídas ou desclassificadas automaticamente.

Art. 2. O deslocamento, alimentação e acompanhamento dos alunos serão de responsabilidade das respectivas instituições de ensino e associações, mediante termo de compromisso contendo os nomes dos alunos e dos responsáveis, que deverão ser encaminhados para a Secretaria Estadual do Esporte e Lazer.

Art. 3. As inscrições para o sorteio dos ingressos da Copa América 2019, referente ao jogo Uruguai x Japão, deverão ser realizadas através do site do Pró-Esporte ([www.proesporte.rs.gov.br](http://www.proesporte.rs.gov.br)) das 9:00 horas às 23:59 horas, do dia 17/06/2019.

§ 1º. A lista dos inscritos será divulgada no dia 18/06/2019, a partir das 09 horas.

**§ 2º. Os inscritos deverão conferir o resultado do sorteio no site do Pró-Esporte ([www.proesporte.rs.gov.br](http://www.proesporte.rs.gov.br)) e entrar em contato com a Secretaria Estadual do Esporte e Lazer, através do e-mail [sorteiocopaamerica@gmail.com](mailto:sorteiocopaamerica@gmail.com) ou pelo número (51) 3215.9413, no dia 18/06/19 até às 17 horas, sob pena de serem excluídos e com isso será chamado o suplente, conforme sorteio.**



Art. 4. O sorteio será realizado no dia 18/06/2019 às 10 horas, no 9º andar do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, nas dependências da Secretaria Estadual do Esporte e Lazer, acompanhado pelo Representante da Promotoria de Justiça do Torcedor.

§ 1º. O sorteio será realizado através de aplicativo específico ou mediante número de inscrição impresso.

§ 2º. A forma de realização do sorteio será definida de acordo como o número de inscritos e orientação do representante da Promotoria de Justiça do Torcedor.

§ 3º A lista dos sorteados será divulgada no dia 18/06/2019, logo após a realização do sorteio.

Art. 5º. As instituições vencedoras serão responsáveis pela distribuição dos ingressos, não podendo ser comercializados sob qualquer hipótese.

§ único. A comercialização dos ingressos sujeitará o autor nas penas dispostas no art. 41-G, do Estatuto do Torcedor.

Art. 6º. Os ingressos deverão ser retirados pelo representante da instituição sorteada, conforme cadastro de inscrição, mediante termo de compromisso, até às 17:00 horas do dia 19.06.19, na Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, localizada no 9º andar do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF.

Art. 7º. Os sorteados deverão chegar na Arena do Grêmio com antecedência mínima de 1:30h, ou seja, até as 18:30h, para fins de organização das delegações, e o local de encontro será conforme informativo a ser entregue no momento da retirada dos ingressos.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO ESPORTE  
E LAZER

Art. 8. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Estadual do Esporte e Lazer.

**JOÃO DERLY**  
*Secretário do Esporte e Lazer*